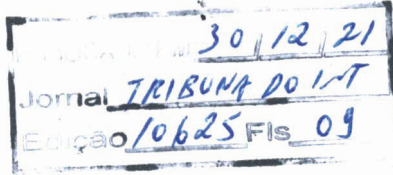




Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024

N.º 1257/2021



Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de colaboração ou termo similar com o Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu e dá outras providências.

Leonardo Lazzaretti Romero, Prefeito do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração com o Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu de Quinta do Sol, tendo por objeto a adoção conjunta de um plano de ação, visando proporcionar um atendimento adequado de proteção à velhice.

Parágrafo Único – O montante a ser repassado à Entidade será de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º O Termo de colaboração ou termo similar terá vigência de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 24 (vinte e quatro) meses e ter seu valor reajustado, mediante a edição de aditivos.

Art. 3º Por se tratar de transferências voluntárias, aplica-se ao termo de colaboração ou termo similar o disposto na legislação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o assunto, notadamente a Resolução nº 28/11 e a Instrução Normativa nº 61/2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação do prazo de vigência, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 5º As ações oriundas do Termo de Colaboração, ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol - PR. 29 de Dezembro de 2021.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL